



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 33761	pág. 517
de: 14, 05, 2018	
Caderno: Public. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 175/2018	
INTERESSADO (A):	Claudia Regina Carlos Antônio Coelho
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 002/2016-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000143.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da bolsista **Claudia Regina Carlos Antônio Coelho**, na Prestação de Contas Técnica Final da bolsa de Mestrado MS-I concedida pela Decisão nº 083/2016-CD/FAPEAM, para participar do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências na Amazônia – POSGRAD – UEA, sob a orientação do pesquisador Prof. Mauro Gomes da Costa;

b) o parecer nº 112/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pela interessada, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Quarta, subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.15, 4.16, 4.18 e 4.19 do Termo de Compromisso e Responsabilidade, art. 7º, inciso II, III, IV, XVI, XVII, XVIII e XIV da Resolução nº 002/2016, bem como pela aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Claudia Regina Carlos Antônio Coelho**, no âmbito do POSGRAD, Resolução nº 002/2016-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 11.725,00 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de março de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro